

PROJETO DE LEI

Nº 141/2014

LEI Nº 10.845

AUTÓGRAFO Nº 113/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Assunto: Dispõe sobre denominação de "DORIVAL ZALLA" o parque localizado ao lado da Rua Carlos André Isse.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 141/2014

Dispõe sobre denominação de "DORIVAL ZALLA" o parque localizado ao lado da Rua Carlos André Isse.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

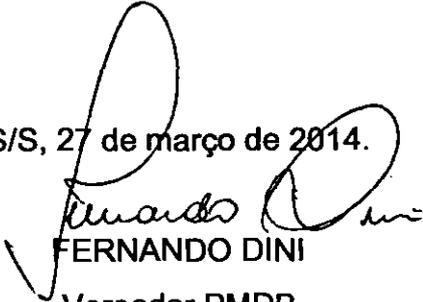
Art. 1º Fica denominado "DORIVAL ZALLA" o parque localizado ao lado da Rua Carlos André Isse.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito - 1933 - 2005".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 27 de março de 2014.

  
FERNANDO DINI

Vereador PMDB

SECRETARIA GERAL

-28-Mar-2014-15:43-133911-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## JUSTIFICATIVA:

Dorival Zalla nasceu no dia 26 de abril de 1933, na cidade de Sorocaba. Casou-se com a Sra. Edna Matielli Zalla, em 13/02/1954.

Trabalhou na Cerâmica Sta. Terezinha, cujo proprietário era seu sogro, Sr. André Matiello.

Dorival Zalla e sua esposa tiveram quatro filhos: Dorival Zalla, Denise Matielli Zalla, Dílson Matielli Zalla e Dilene Matielli Zalla.

Em 1960 abriu juntamente com sua esposa a sua própria fábrica de artefatos de cimento conhecida como FAC-ZM, localizada na Rua Carlos André. O negócio prosperou com muito trabalho. Depois expandiram o negócio, abrindo Zalla & Matielli Ltda.

Além da geração de emprego, sua vida foi marcada pela participação de eventos comunitários, quermesse, colaborou dentro das suas possibilidades na construção do Hospital do Câncer Infantil (GPACI), entre outros.

Morreu aos 72 anos, na cidade de Sorocaba

S/S., 28 de março de 2014.

FERNANDO DINI

Vereador

PMDB

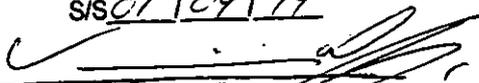


**Recebido na Div. Expediente**

28 de março de 14

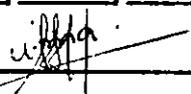
**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/SO/109/14

  
\_\_\_\_\_  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

02 / 04 / 14

  
\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

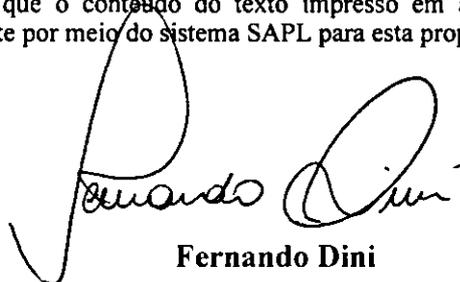


Câmara Municipal de Sorocaba  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b><u>P796055691/997</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Lei</b>
Autor: <b>Fernando Dini</b>	Data de Envio: <b>28/03/2014</b>
Descrição: <b>Denominação de ruas</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
Fernando Dini

PROTÓCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-28-Mar-2014-15:44-133911-24



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 141/2014

A autoria da presente Proposição é do Vereador Fernando Alves Lisboa Dini.

Trata-se de PL que dispõe sobre a denominação de Dorival Zalla a um próprio municipal e dá outras providências.

Fica denominado Dorival Zalla o Parque localizado ao lado da Rua Carlos André Isse (Art. 1º); a placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: Cidadão Emérito, 1933/2005 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara legislar sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei;** dispõe o RIC:

*Art. 94. Os projetos deverão ser:*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II – encarte por veiculação na imprensa;*

*III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*

*IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)*

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

*Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

*VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas,  
logradouros e próprios municipais.*

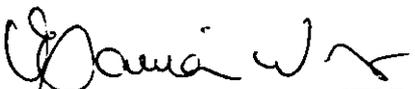
Constata-se que este Projeto de Lei encontra  
guardada no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 07 de abril de 2.014.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-103, às folhas 109-V, sob número 53531, consta o assento de óbito de DORIVAL ZALLA, falecido no dia seis de julho de dois mil e cinco (06/07/2005), às 08 horas e 25 minutos, no hospital UNIMED, neste subdistrito, residente e domiciliado à Rua Vitória, 027, Jardim Paulistano, Sorocaba, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 72 anos de idade, natural Sorocaba - SP.

Filho de JOSÉ ZALLA e de CORNELIA ANTONIA ZALLA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Luis Antonio Pires CRM Nº 73335, que deu como causa da morte: insuficiência hepática, neoplasia maligna de pâncreas metastático.

Registro feito em oito de julho de dois mil e cinco.

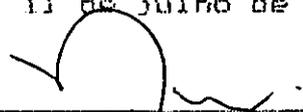
O sepultamento foi realizado no cemitério Saudade, nesta cidade.

Foi declarante Dilson Matielli Zalla, filho do falecido.

O falecido era casado com EDNA MATIELLI ZALLA, deixou os filhos: Dorival (50), Denise (46), Dilson (42) e Dilene (38) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor nesta cidade. Na margem do termo até a presente data não constam anotações ou averbações.

O referido é verdade e dou fé.

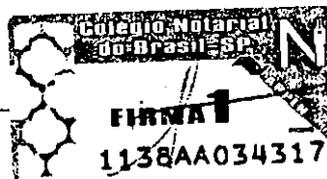
SOROCABA, 11 de julho de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Neusa Maria Mezadri Muniz  
Escrevente Autorizada

Reconheço a firma supra de  
Neusa Maria Mezadri  
Muniz e dou fé.  
SOROCABA, 11 de julho de 2005

Eu testei \_\_\_\_\_ da verdade.

1.º REGISTRO CIVIL  
Sebastião Santos da Silva  
OFICIAL



Rec. Firmã .....R\$  
Certidão..... R\$ 13,91  
Total..... R\$ 18,41  
Digitado por: P885

Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110  
Fone: (15) 3232-1727 - Fax: (15) 3231-3985 - e-mail: rcsorocaba@terra.com.br



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

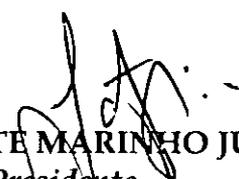
Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

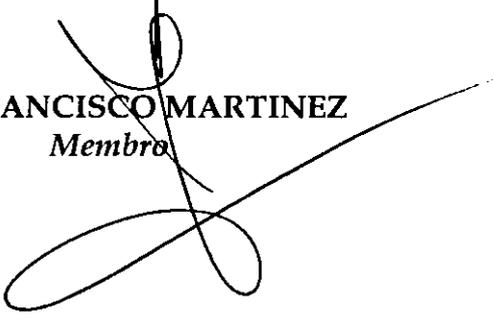
**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 141/2014, de autoria do Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre denominação de "DORIVAL ZALLA" o parque localizado ao lado da Rua Carlos André Isse.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de abril de 2014.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

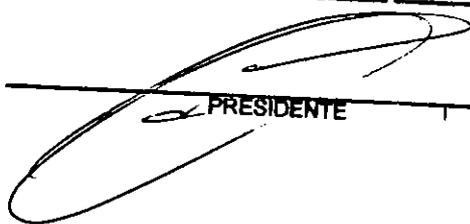
  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA** SO 26/2014

APROVADO  REJEITADO

EM 13 / 05 / 2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

0420

Sorocaba, 13 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1310, 1311 e 1312 de 13 de maio de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

AUTÓGRAFO Nº 113/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

**Dispõe sobre denominação de “DORIVAL ZALLA” o parque localizado ao lado da Rua Carlos André Isse.**

PROJETO DE LEI Nº 141/2014, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “DORIVAL ZALLA” o parque localizado ao lado da Rua Carlos André Isse.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito - 1933 - 2005”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.638

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 15.482/2014)

**LEI Nº 10.845, DE 2 DE JUNHO DE 2014.**

(Dispõe sobre denominação de “DORIVAL ZALLA” o parque localizado ao lado da Rua Carlos André Isse).

Projeto de Lei nº 141/2014 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “DORIVAL ZALLA” o parque localizado ao lado da Rua Carlos André Isse.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito - 1933 - 2005”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 2 de Junho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 10.845, de 2 de Junho de 2014, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Junho de 2014.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA:**

Dorival Zalla nasceu no dia 26 de Abril de 1933, na cidade de Sorocaba. Casou-se com a Sra. Edna Matielli Zalla, em 13/2/1954.

Trabalhou na Cerâmica Sta. Terezinha, cujo proprietário era seu sogro, Sr. André Matiello.

Dorival Zalla e sua esposa tiveram quatro filhos: Dorival Zalla, Denise Matielli Zalla, Dilson Matielli Zalla e Dilene Matielli Zalla.

Em 1960 abriu juntamente com sua esposa a sua própria fábrica de artefatos de cimento conhecida como FAC-ZM, localizada na Rua Carlos André. O negócio prosperou com muito trabalho. Depois expandiram o negócio, abrindo Zalla & Matielli Ltda.

Além da geração de emprego, sua vida foi marcada pela participação de eventos comunitários, quermesse, colaborou dentro das suas possibilidades na construção do Hospital do Câncer Infantil (GPACI), entre outros.

Morreu aos 72 anos, na cidade de Sorocaba.





(Processo nº 15.482/2014)

LEI Nº 10.845, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de “DORIVAL ZALLA” o parque localizado ao lado da Rua Carlos André Isse).

Projeto de Lei nº 141/2014 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

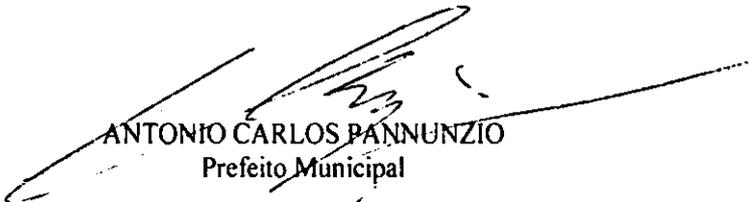
Art. 1º Fica denominado “DORIVAL ZALLA” o parque localizado ao lado da Rua Carlos André Isse.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito - 1933 - 2005”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Junho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

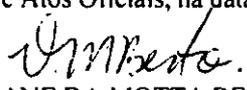


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos



JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.845, de 2/6/2014 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

Dorival Zalla nasceu no dia 26 de Abril de 1933, na cidade de Sorocaba. Casou-se com a Sra. Edna Matielli Zalla, em 13/2/1954.

Trabalhou na Cerâmica Sta. Terezinha, cujo proprietário era seu sogro, Sr. André Matiello.

Dorival Zalla e sua esposa tiveram quatro filhos: Dorival Zalla, Denise Matielli Zalla, Dilson Matielli Zalla e Dilene Matielli Zalla.

Em 1960 abriu juntamente com sua esposa a sua própria fábrica de artefatos de cimento conhecida como FAC-ZM, localizada na Rua Carlos André. O negócio prosperou com muito trabalho. Depois expandiram o negócio, abrindo Zalla & Matielli Ltda.

Além da geração de emprego, sua vida foi marcada pela participação de eventos comunitários, quermesse, colaborou dentro das suas possibilidades na construção do Hospital do Câncer Infantil (GPACI), entre outros.

Morreu aos 72 anos, na cidade de Sorocaba.